



Escola de Formação Política Miguel Arraes

Curso de Atualização e Capacitação Sobre Formulação e Gestão de Políticas Públicas

Módulo III

Gestão das Políticas Públicas

Aula 5

Parcerias na gestão e execução das políticas públicas com entidades públicas e/ou privadas



O papel da Sociedade Civil

- ➡ Sociedade Civil representada por:
 - “organizações civis”, de caráter privado, realizando serviços para a população nas áreas de educação, saúde, proteção social e amparo. Vinculadas à Igreja Católica, possuíam também objetivos religiosos devocionais e de evangelização.



O papel da Sociedade Civil

► Período Colonial e Império

- Igreja Católica e o Estado estão estreitamente vinculados.
- Não havia regulamentação, mas recebiam apoio da Coroa Portuguesa e do Governo Imperial.



O papel da Sociedade Civil

► Período Republicano

- Separação entre Igreja e Estado.
- Início da intervenção do Estado nas áreas sociais.
- Inicialmente na Educação e na Saúde.
- Regulamentação do apoio à iniciativa privada sem fins lucrativos – as obras ou entidades sociais, não só católicas, mas também de outras confissões religiosas e mesmo laicas.



O papel da Sociedade Civil

➡ Classificação de Maria Luisa Mestriner

➡ Evolução histórica da filantropia no Brasil

- Até 1889 – filantropia caritativa
- Primeira república – 1889 / 1930 – filantropia higiênica
- Revolução de 30 e Estado Novo – 1930 / 45 – filantropia disciplinadora
- Estado democrático populista – 1945 / 64 – filantropia partilhada profissionalizante
- Estado Autoritário – 1964 / 88 – filantropia de clientela
- Transição Democrática – 1985 / 88 – filantropia vigiada
- Estado Democrático – a partir de 1988 – filantropia democratizada e introdução do conceito de garantia de direitos sociais do cidadão.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

► Caracterização do III Setor

- influência internacional
- relação público-privado
- conceito de público, não estatal
- participação ativa da iniciativa privada lucrativa



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Desenvolvimento das organizações sociais no país:

- 1º Momento – Entidades sociais, vinculadas as organizações religiosas e confessionais, com visão de benemerência e caritativa, recebendo apoio governamental. Substituição do Estado, que não operava em algumas áreas de interesse público.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

- 2º Momento – Emergência de organizações civis, de caráter laico, envolvimento com as causas populares: luta por direitos humanos-civis, movimentos sociais, emancipação da mulher, resgate da criança e do adolescente, momento de luta pelo meio ambiente. Ação profissionalizada, com apoio externo (organizações internacionais). Caracterizam as ONG's, organizações não governamentais, sem fins lucrativos, vinculadas à garantia de direitos e democratização do país – período 1970 / 90.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

- 3º Momento – Processo de emergência do III Setor – impulsionado por exigências externas da globalização, fase de democratização do país, formulação das Políticas Públicas enunciadas pela Constituição Federal - Redefinição do papel do estado e das organizações civis.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Marco Regulatório

- caráter profissional aos serviços civis, vinculação com os interesses coletivos, desmistificação da filantropia, novas formas de organização das entidades civis.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Constituição Federal

- garantia de imunidade tributária às organizações beneficentes, sem fins lucrativos.

➡ Código Civil

- definição das pessoas jurídicas de fins econômicos e não econômicos.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Não econômicos

- Associações
- Fundações
- Partidos políticos
- Organizações religiosas



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Receita Federal

➡ Código Tributário Nacional

- qualifica as associações e fundações sem fins econômicos como beneficentes – campo da educação, saúde e assistência social - privilégio da imunidade e isenção fiscal.



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Exigências legais

- não distribuir rendimentos
- aplicar recursos nas suas finalidades, dentro do
- território nacional
- cumprir legislação fiscal



Marco Regulatório do Terceiro Setor

➡ Novas formas de organização civil

- Organizações Sociais
 - organizações criadas pelo Estado, para administrar serviços públicos no modelo privado, com repasse de orçamento público.
- OSCIP's
 - organizações da sociedade civil de interesse público - qualificação certificada para aquelas entidades sociais, que abrindo mão dos incentivos fiscais, da imunidade e isenção fiscal, podem remunerar seus dirigentes e passam a estabelecer com o poder público (federal, estadual e/ou municipal), termos de parceria, através dos quais realizam serviços de interesse público, recebendo dotações orçamentárias.



Gestão das Organizações Sociais

- ➡ Profissionalização do setor associativo e fundacional, busca de novos recursos, procura da eficiência e da efetividade das ações, influência do processo de globalização.



Gestão das Organizações Sociais

► Novo modelo de gestão

- garantia de auto-sustentabilidade das ações;
- escolha de foco e visão estratégica de planejamento organizacional;
- transparência e publicização das ações, como forma de garantir apoios externos;
- colaboração com área governamental e iniciativa privada;
- implementação do voluntariado.



Gestão das Organizações Sociais

► Adoção de melhores práticas de gestão – (acordo internacional)

- elaboração de planos, programas e orçamento próprio;
- realização de auditoria externa independente;
- divulgação de resultados (balanços, relatórios);
- gestão dos recursos em contas bancárias em instituições financeiras idôneas;
- definição clara de objetivos nos estatutos e também forma de gestão;
- estabelecimento de política interna de gestão de conflitos;
- identificação clara dos dirigentes.



Gestão das Organizações Sociais

► Resposta brasileira

- criação das OSCIP's;
 - introdução do balanço social;
 - incentivo ao voluntariado;
 - criação de institutos e fundações mantidas por empresários.



Instrumentos públicos de articulação

- Nas relações do Estado com a Sociedade civil, com a iniciativa privada ou entre organismos estatais, podem ser utilizados os seguintes instrumentos de cooperação:
 - Com organizações civis, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente.



Instrumentos públicos de articulação

■ Subvenção pública

- dotação orçamentária;
- execução de objetivos comuns – anual;
- autorização legislativa.



Instrumentos públicos de articulação

► Convênios

- formalização de acordo para atingir objetivos comuns;
- aprovação pelos Conselhos Setoriais;
- dotação orçamentária – anual – deve cumprir a lei de licitações públicas.



Instrumentos públicos de articulação

► Termo de Parceria

- inovação trazida pela lei das OSCIP's - exclusiva para esta modalidade de organização, com maior amplitude que os convênios e a subvenção, pois pode ser firmado por período superior a 1 ano - obrigatoriedade de divulgação e apresentação de contas.



Instrumentos públicos de articulação

► Contrato de Gestão

- firmado entre o poder público e a organização social criada especificamente para atender aos interesses governamentais. Realiza ação de interesse público, tendo gestão com características de administração privada.
- exclusivo para a gestão de O. Sociais.



Instrumentos públicos de articulação

► Parceria Público Privado

- modalidade criada em 2004 – destina-se a ampliar capacidade de investimentos privados em áreas de interesse público, com delegação de gestão e exploração dos serviços a longo prazo. Pode ser aplicado tanto para obras de infra-estrutura quanto para gestão de serviços.



Instrumentos públicos de articulação

► Acordos Governamentais

- Consórcios
 - modalidade de ajuste de interesses comuns, entre entidades estatais da mesma espécie. Utiliza-se dos instrumentos da lei de licitações. Não há necessidade de autorização legislativa.
- Consórcios público
 - modalidade de associação entre agentes públicos (estatais) criada por lei federal em 2005. Exige a criação de um ente público, inter governamental, como gestor do programa (serviço) e tem funcionamento por tempo determinado.

